



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”*

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE 2019

Em cumprimento as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.461/2009, de 17/06/2009 que institui o Sistema de Controle Interno Municipal no Poder Legislativo Municipal de Ribeirão-PE e o Parágrafo Único do inciso IV do Art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ribeirão/PE com base nos resultados apurados no Balanço Anual, emite o presente Relatório de Auditoria de 2019 e Parecer sobre as contas anuais, do Poder Legislativo Municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2019.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – ANO 2019

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, instituído por normas e procedimentos de controle interno no âmbito da Administração direta e Indireta, na busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

Dentre as ações realizadas foi implantado o Departamento de Recursos Humanos, efetivando assim a implantação confiável de informações na elaboração da folha de pagamento, recomendando os procedimentos para o departamento de Recursos Humanos, tais sejam:

- Confecção individual de pasta funcional dos servidores manterem arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral. CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- Manter controle mensal do Controle do Regime Previdenciário;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
- Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- Manter pesquisa de assiduidade (frequência) do servidor através de modo específico;
- Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos; manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas suas fases;
- Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefícios previdenciário;
- Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal nos termos do inc. III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
- Incentivar a implementação de programas de reciclagem e treinamento permanente do servidor municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- Manter o controle e a elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
- Manter controle da folha dos agentes políticos (Vereadores) em pastas separadas;
- Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Manter controle de recolhimento das atribuições previdenciárias dos servidores, fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviço que tiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
- Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, Precatórios e outros;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: TAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 103038e1-9-0000-430a-4d07-1ab8a497553d

- Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;
- Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
- Com medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro, fora das pendências da aera;
- Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretárias e por unidades orçamentárias;
- Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
- Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente;
- Despachar o contrato administrativo à Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrução de contrato administrativo;
- Recomendar que os trabalhos dos contratados administrativos iniciem-se somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário de área a responsabilidade de fiscalização e controle;
- Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionadas por unidade administrativas, por ordem alfabética e por data de vencimento;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
- Promover as inclusões a exclusões de verbas remuneratórias, tais com: quinquênios gratificação natalinas, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Responsável pelo Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões.
- Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha;
- Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por sua ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;
- As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
- Nos afastamento superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do INSS se servidor de cargo comissionado ou perícia médica da Ribeirãoprev, caso de cargo efetivo;
- O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e desenvolvido ao Departamento;
- Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
- Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor





*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”*



Documento Assinado Digitalmente por: TAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/ep/vijadaDoc.seam/Codigo_documento/03038eb-d0db-430a-a407-1ab8497553d

RECOMENDAÇÕES NO CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

Que seja verificado o valor da base de cálculo das folhas de pagamento do Poder Legislativo Municipal, inclusive os prestadores de serviços para que se proceda o devido recolhimento no prazo das contribuições dos servidores e patronal, para que não ocorra qualquer penalidade ao gestor em responder por apropriação indébita previdenciária, bem como por improbidade administrativa.

ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Resoluções do TCE/PE o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual-PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei Municipal nº. 1./2019, de 12 de Dezembro de 2019, que fixou as Despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 3.995.000,00 (três milhões novecentos e noventa e cinco mil reais)

1.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas. A despesa total empenhada é assim demonstrada:

1.2.1 - Despesa Empenhada



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: TAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 103038eb-d0db-430a-a407-1ab8497553d

Mês	ORÇAMENTO		DESPESA EMPENHADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
	Valor Fixado	Dotação Orçamentaria	No Mês	Acumulado no Mês	
jan/19	3.995.000,00	3.995.000,00	2.769.416,35	2.769.416,35	1.225.583,65
fev/19	3.995.000,00	3.995.000,00	11.809,60	2.781.225,95	1.213.774,05
mar/19	3.995.000,00	3.995.000,00	3.075,00	2.784.300,95	1.210.699,05
abr/19	3.995.000,00	3.995.000,00	61.074,95	2.845.375,90	1.149.624,10
mai/19	3.995.000,00	3.995.000,00	66.601,57	2.911.977,47	1.083.022,53
jun/19	3.995.000,00	3.995.000,00	132.507,48	3.044.484,95	950.515,05
jul/19	3.995.000,00	3.995.000,00	-118.270,39	2.926.214,56	1.068.785,44
ago/19	3.995.000,00	3.995.000,00	31.119,39	2.957.333,95	1.037.666,05
set/19	3.995.000,00	3.995.000,00	39.625,81	2.996.959,76	998.040,24
out/19	3.995.000,00	3.995.000,00	65.062,90	3.062.022,66	932.977,34
nov/19	3.995.000,00	3.995.000,00	201.284,46	3.263.307,12	731.692,88
dez/19	3.995.000,00	3.995.000,00	4.650,07	3.267.957,19	727.042,81

1.2.2 - Despesa Liquidada

A despesa liquidada é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total liquidada se comportou da seguinte forma:

Mês	ORÇAMENTO		DESPESA LIQUIDADAS		DESPESAS A LIQUIDAR	SALDO ORÇAMENTARIO
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano		
jan/19	3.995.000,00	3.995.000,00	247.724,52	247.724,52	3.747.275,48	3.747.275,48
fev/19	3.995.000,00	3.995.000,00	259.922,86	259.922,86	3.487.352,62	3.487.352,62
mar/19	3.995.000,00	3.995.000,00	253.714,11	253.714,11	3.233.638,51	3.233.638,51
abr/19	3.995.000,00	3.995.000,00	275.701,66	275.701,66	2.957.936,85	2.957.936,85
mai/19	3.995.000,00	3.995.000,00	292.462,39	292.462,39	2.665.474,46	2.665.474,46
jun/19	3.995.000,00	3.995.000,00	277.161,98	277.161,98	2.388.312,48	2.388.312,48
jul/19	3.995.000,00	3.995.000,00	260.644,31	260.644,31	2.127.668,17	2.127.668,17
ago/19	3.995.000,00	3.995.000,00	283.637,95	283.637,95	1.844.030,22	1.844.030,22
set/19	3.995.000,00	3.995.000,00	278.663,95	278.663,95	1.565.366,27	1.565.366,27
out/19	3.995.000,00	3.995.000,00	273.815,44	273.815,44	1.291.550,83	1.291.550,83
nov/19	3.995.000,00	3.995.000,00	309.512,17	309.512,17	982.038,66	982.038,66
dez/19	3.995.000,00	3.995.000,00	254.995,85	254.995,85	727.042,81	727.042,81

1.2.2 - Despesa Pagas

A despesa Pagas é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total pagas se comportou da seguinte forma:



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 103038eb-d0db-430a-a407-140844075501

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Mês	Valor Fixado no Exercício	Valor Fixado no Mês	Recebido no Mês	Acumulado no Exercício
jan/19	3.213.668,79	267.805,73	251.035,20	16.770,53
fev/19	3.213.668,79	267.805,73	251.035,20	16.770,53
mar/19	3.213.668,79	267.805,73	251.035,20	16.770,53
abr/19	3.213.668,79	267.805,73	267.805,76	-0,03
mai/19	3.213.668,79	267.805,73	267.805,73	0,00
jun/19	3.213.668,79	267.805,76	267.805,73	0,03
jul/19	3.213.668,79	267.805,73	267.805,73	0,00
ago/19	3.213.668,79	267.805,73	267.805,73	0,00
set/19	3.213.668,79	267.805,73	267.805,73	0,00
out/19	3.213.668,79	267.805,73	267.805,73	0,00
nov/19	3.213.668,79	267.805,73	267.805,73	0,00
dez/19	3.213.668,79	267.805,73	318.117,32	-50.311,59
TOTAL		3.213.668,79	3.213.668,79	0,00

3 – LIMITES

3.1 - Despesa com pessoal - Art. 20, III, “a”, da Lei Complementar nº. 101/2000.

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a Câmara Municipal – Poder Legislativo municipal, fica condicionada ao limite de gastos de até 6% da RCL – Receita Corrente Líquida Município.

A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim a porcentagem, que determinado órgão está gastando nesta modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento ou o não cumprimento do limite legal.

O Legislativo do Município de Ribeirão, cumpriu o dispositivo acima citado, considerando que a despesa líquida com pessoal nos 12 meses do exercício correspondeu a 3,70 % da RCL do Município para o mesmo período, conforme o demonstrativo e o gráfico abaixo.

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.030.748,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.813.389,58	3,70
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.561.844,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.333.752,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.105.660,42	5,40

Ribeirão-PE, 05 de Março de 2020.

Controlador Interno
CPF/MF nº 847.182.424-87



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: TAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 103038eb-d0db-430a-a407-1ab8a497553d